



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 072/2026
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 09 de fevereiro de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto à entidade Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o trabalho de atendimento aos idosos em condições de vulnerabilidade social.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com as Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com as **Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.751.764/0001-26, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para o fim de permitir a implantação de placas fotovoltaicas em suas sedes.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a ficha nº 706, utilizando-se como fonte os recursos previstos nos incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 09 de fevereiro de 2026.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

OBRAS SOCIAIS EURÍPEDES BARSANULFO – CNPJ Nº 20.751.764/0001-26
RUA PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL Nº 1540 CENTRO ARAXÁ/MG

VERBA PARLAMENTAR DEPUTADO BOSCO
INDICAÇÃO VEREADOR CHICAO JESUS TE AMA

PROJETO – COLOCAR ENERGIA FOTOVOLTAICO EM DOIS LARES DE MORADIA DOS IDOSOS

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado		
	Ano:		
	Nº do Plano		
	:		
	Nº do Protocolo:		
	Nº do Convênio:		
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG	2 – CNPJ Nº 18.140.756/0001-00		
-31 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: OBRAS SOCIAIS EURÍPEDES BARSANULFO	2 – CNPJ Nº 20.751.764/0001-26		
3 - ENDEREÇO SEDE – RUA PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL Nº 1540 - CENTRO			
4 – CIDADE - ARAXÁ	5 – CEP 38183-186	6 - DDD/TELEFONE 034 – 3662 1502	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE Nº 00577605599-3	9 – BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	10- AGÊNCIA 0097	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO ARAXÁ/MG
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL NILZA CONTATO BALIEIRO		13 - CPF: Nº 260.247.056-20	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M.1.128.290 SSP/MG	15 – CARGO PRESIDENTE	16 - DATA VENC. MANDATO JANEIRO DE 2027	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL - RUA SÃO VICENTE Nº 02 CENTRO		18 – CEP 38.183-196	

Nilza Contato Balieiro – Presidente – CPF nº 260.247.056-20
Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo – CNPJ nº 20.751.764/0001-26

19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 - Nº CREA	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:	
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
II - OUTRO PARTÍCIPE			
1 - TIPO		2 - NOME	
4 - ENDEREÇO		5 - BAIRRO	
7- DIRETORIA REGIONAL		8- REGIST. CONCEDENTE	
9- BANCO		10-AGÊNCIA	
11-CONTA			
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:	
14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:			
15 - CPF:		16 - CARGO	
17 - DATA VENC. MANDATO			
OUTRO PARTÍCIPE			
1 - TIPO		2 - NOME	
3 - CNPJ			

4 - ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ	
7- DIRETORIA REGIONAL		8- REGIST. CONCEDENTE		9 - BANCO	
10- AGÊNCIA		11- CONTA			
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 -	
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:

As Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo iniciou suas atividades em 10 de outubro de 1974, com o nome de Sociedade Espírita Eurípedes Barsanulfo, passando a denominar-se Obras Assistenciais Espíritas Eurípedes Barsanulfo a partir de 17 de junho de 1987. Passou a denominar-se OBRAS SOCIAIS EURIPEDES BRSANULFO a partir do dia 10 de Maio de 2012, sendo registrada em cartório o novo estatuto dia 19 de Junho de 2012.

Os recursos humanos são em grande parte voluntários, através do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, conforme os termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1978. E outra parte contratados (contabilidade.) e outros pela CLT.

É uma Instituição filantrópica sem fins lucrativos, cuja finalidade é Assistência Social à famílias carentes da comunidade, abrangendo também em seu campo assistencial, a pessoas idosas somando aproximadamente o total 24 idosos moradores dos Lares, aos quais são cedidas moradias em regime de comodato , e aproximadamente mais 35 idosos são assistidos pela Entidade , com idade igual ou superior a 60 anos, tendo assistência com alimentação, vestuário, calçados, médica, farmacêutica, sem distinção de sexo, raça e crença religiosa.

ESTE PROJETO E EM BENEFICIO DOS DOIS LARES

- Lar Gustavo Martins de Oliveira e Tia Francisca

Rua Irinéia Alves de Paiva nº 198 - Vila Estância,
Moradia de 8 idosos
➤ Lar Vovô Edésio
Rua Noe Moreira nº 20 - Leda Guimarães
Moradia para 9 idosos

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

- NUTRICIONISTA - Pós Graduada em Nutrição Clínica - CRN nº 9 15681

Carga Horária: 20 horas / semana

- MOTORISTA - Ensino Fundamental Incompleto

Carga Horária: 36 horas / semana

- SERVIÇO GERAL - Ensino Fundamental Completo

Carga Horária: 36 horas / semana

- COZINHEIRA - Ensino Fundamental Completo

Carga Horária: 36 horas / semana

- AJUDANTE DE COZINHA - Ensino Fundamental Completo

Carga Horária: 36 horas / semana

- ENFERMEIRA - Especialista em UTI e urgência e emergência - COREN/MG nº 227551

Carga Horária: 30 horas / semana

- FISIOTERAPEUTA - CREFITO 4/n 691 26F

Carga Horária: 20 horas / semana

A forma de contratação de todos os funcionários e pela CLT

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA - **COLOCAR ENERGIA FOTOVOLTAICO EM DOIS LARES DE MORADIA DOS IDOSOS**

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente plano de trabalho visa atender de forma consistente as diretrizes da Política Nacional do Idoso, Lei Nº 8.842/1994, e do Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741/2003, que especialmente definem:

Assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, conforme preconizam a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Política Nacional do Idoso – PNI.

O idoso, quando vem morar nas casas lares, vem buscar muitas vezes a identidade e contato com a realidade, buscando outra família... com laços totalmente rompidos, distanciados e até mesmo não mais existentes, tendo de se adaptar a outro contexto, o que muda suas relações interpessoais.

Buscamos para os idosos uma nova realidade, uma nova família, com atenção, carinho. Estimulando em cada um a cognição com novos valores e expectativa de melhores tempos e de auto estima para a vida.

É muito importante para o idoso esta nova etapa, esta nova adaptação, pois com o tempo naturalmente, vai havendo uma perda neural significativa. Sendo preciso estimular a auto confiança, os valores e a expectativa de novos momentos... vislumbrando a saúde mental e física.

Estatuto do Idoso - Lei 10741/03 | Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003

TÍTULO IV - Da Política de Atendimento ao Idoso - CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Art. 46. A política de atendimento à pessoa idosa far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Estatuto do Idoso - Lei 10741/03 | Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003

Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Fazemos parte da modalidade de atendimento, previstas na Lei Orgânica de Assistência Social e na Política Nacional do Idoso: Casa Lar – residência participativa destinada a idosos que estão sós ou afastado do convívio familiar e com renda insuficiente para sua sobrevivência. Trata-se de alternativa de atendimento que proporciona uma melhor convivência do idoso com a comunidade, contribuindo para sua maior participação, internação e autonomia.

3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: 7 MESES	
MORADIA PARA IDOSOS EM REGIME DE COMODATO – POR 24 HORAS DIA	INÍCIO: SETEMBRO 2025	TÉRMINO: DEZEMBRO 2025
5 – OBJETIVO GERAL – Para manter a qualidade de vida dos idosos institucionalizados na entidade é necessário proporcionar atividades que contribuam para o envelhecimento ativo e saudável em todos os contextos, melhorando sua capacidade funcional, sua autonomia e sociabilidade, o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e na prevenção de situação de risco social, assegurando desta forma seus direitos individuais e sociais, com o maximo de Conforto que cada um merece, e toda assistencia necessária para que ele tenha saúde física e mental . 6 – OBJETIVO ESPECIFICO: <u>Vantagens da energia fotovoltaica incluem:</u> <u>-Economia na conta de luz: Redução significativa nas despesas com eletricidade.</u> <u>-Sustentabilidade: Contribui para a redução da pegada ecológica e emissões de carbono.</u> <u>-Valorização do imóvel: A instalação de painéis solares pode aumentar o valor da propriedade.</u> <u>-Baixo custo de manutenção: Os sistemas fotovoltaicos requerem pouca manutenção ao longo do tempo.</u> <u>-Independência energética: Permite maior autonomia em relação à rede elétrica.</u> -Essas vantagens fazem da energia solar uma opção		

atraente e sustentável para residências e empresas. Este projeto como um todo é direcionado aos idosos carentes moradores dos dois Lares da Entidade, cujo objetivo é diminuir o custo da energia gasta nos dois lares.						
6 – JUSTIFICATIVA : O trabalho da Instituição é importante para a população de Araxá como um todo, principalmente para os idosos carentes de nosso município que não tem moradia , com os quais é realizado um trabalho com o mais alto espírito de solidariedade cristã, procurando atender não somente as necessidades materiais, mas também visando a promoção humana, a elevação da auto-estima . Este projeto deve ser aprovado na integra e implementado devido a credibilidade adquirida durante esses anos através do desenvolvimento de suas atividades sociais com responsabilidade e seriedade, cada vez mais comprometida para que todos se sintam cidadãos com todos os deveres e direitos inerentes ao ser humano na certeza que a fraternidade nos faz reconhecer em todos a origem divina.. As vantagens da energia solar fotovoltaica são cada vez mais evidentes nas residências brasileiras. Atualmente, <u>são mais de 4 milhões de consumidores</u> gerando a própria energia por meio da energia fotovoltaica. Um crescimento tão expressivo mostra que a energia solar é um investimento atrativo, que garante economia na conta de luz e contribui com o meio ambiente A energia solar fotovoltaica é uma alternativa sustentável para gerar a própria energia e apresenta diversos benefícios. Como aspecto mais atrativo está a economia na conta de luz, contudo, não é o único.						
7 - PESSOAS BENEFICIADAS <table> <tr> <td>QUANTIDADE</td> <td>DESCRIÇÃO</td> </tr> <tr> <td colspan="2"> Nos Lares de moradia somam hoje o total de 25 idosos , que recebem alimentação, roupas de cama, mesa e banho, mobiliário para suas casas, atendimento de fisioterapia, cuidados por uma enfermeira , acompanhamento médico, lazer... </td> </tr> </table>			QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Nos Lares de moradia somam hoje o total de 25 idosos , que recebem alimentação, roupas de cama, mesa e banho, mobiliário para suas casas, atendimento de fisioterapia, cuidados por uma enfermeira , acompanhamento médico, lazer...	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO					
Nos Lares de moradia somam hoje o total de 25 idosos , que recebem alimentação, roupas de cama, mesa e banho, mobiliário para suas casas, atendimento de fisioterapia, cuidados por uma enfermeira , acompanhamento médico, lazer...						
8 – METODOLOGIA DE TRABALHO A metodologia de trabalho é qualitativo, pois esta pautada no Estatuto do Idoso e no Regimento Interno da Instituição, que se propõe melhorar a qualidade do atendimento e de vida aos idosos, principalmente em relação saúde, higiene, conforto e segurança em sua casa. A dinâmica de trabalho é diária, pois o Idosos não tem muito tempo para ficar esperando as coisas						

acontecerem. Precisam de atendimento imediato, alimentação de qualidade e equilibrada, incentivo a vida, e muita atenção na saúde e carinho.

Resultados qualitativos esperados:

- Propiciar vivência, que valorizem experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo/ativismo social de cada idoso;
- Proporcionar experiências que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Ampliar o acesso aos direitos sócio assistenciais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto pela população idosa;
- Contribuir para a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Contribuir para ampliação da rede socioassistencial de apoio às iniciativas previstas no Estatuto da Pessoa Idosa.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Tem como meta a melhoria da qualidade de vida dos Idosos abrigados. Diminuindo os custos com energia elétrica.

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO 06 MESES	
			6-Unidade	7-Quantidade	8-Início Setembro 2025	9-Término Dezembro 2025
As metas deste projeto vem de acordo com o Regimento Interno da Entidade e com o Estatuto da Pessoa Idosa.	As etapas previstas são de acordo com a execução do projeto. Dependem da disponibilidade do recurso solicitado para aquisição do bem e instalação.			(Campo Dinâmico)	O Tempo de duração do projeto são de 06 meses,, dependendo da disponibilidade do recurso recebido, e da contratação da empresa que ira colocar a energia.	O termino do projeto dependerá primeiramente e da data do depósito em conta bancária da verba solicitada. Sendo o mesmo para 06 meses.

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ 20.000,00	100 % para 6 meses	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE			
CONTRAPARTIDA	O processo de contra partido da Entidade com o município acontece deste sempre. Todas as vezes que		

	temos vaga disponível, ligamos no CREAS e colocamos a disposição para o acolhimento. Temos três idosos morando na entidade que vieram através de Secretária de Ação Social (Albergue, Central de Vagas) Esta parceria sempre se efetivou quando temos vagas disponível.		
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 20.000,00		
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE	
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

As Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo somente efetivam pagamentos integrais de suas despesas (à vista). O não parcelamento das despesas justifica-se por que a instituição não conta com verbas pré estabelecidas, ficando portanto os pagamentos dos compromissos assumidos pendentes ao demonstrativo: receita – despesas.

Quando da aquisição de bens é imediatamente.

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	2025	R\$ 20.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá, 28 de Agosto de 2025



NILZA CONTATO BALIEIRO
PRESIDENTE – CPF Nº 260.247.056-20
OBRAS SOCIAIS EURIPEDES BARSANULFO
CNPJ Nº 20.751.764/0001-26

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Araxá, 28 de Agosto de 2025



NILZA CONTATO BALIEIRO
PRESIDENTE – CPF Nº 260.247.056-20
OBRAS SOCIAIS EURIPEDES BARSANULFO
CNPJ Nº 20.751.764/0001-26

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE**1 - PARECER TÉCNICO**

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico _____ da Secretaria _____
 Matrícula _____
 Data _____

Diretor Matrícula _____
 Data _____

2 - OBSERVAÇÃO


COMPOSIÇÃO DE CUSTO

B . MATERIAL PERMANENTE – LAR VOVÔ EDESIO – RUA NOE MOREIRA 20 – LEDA BARCELOS

META	ETAP FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	QD	UM. DE FORNECI MENTO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	RECURSO	
							CONCEDENTE	PROPONE NTE
		Energia foto voltaica	un		12.000,00	12.000,00	12.000,00	
					TOTAL	12.000,00	12.000,00	

B . MATERIAL PERMANENTE – LAR GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA E TIA FRANCISCA
RUA IRINEIA ALVES DE PAIVA 198 – VILA ESTANCIA

META	ETAP FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	QD	UM. DE FORNECI MENTO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	RECURSO	
							CONCEDENTE	PROPONE NTE
		Energia foto voltaica	un		8.000,00	8.000,00	8.000,00	
					TOTAL	8.000,00	8.000,00	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

	DESCRIÇÃO	VALOR P/ 67 MESES
A	MATERIAL PERMANENTE – CUSTO TOTL DOS DOIS LARES	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

TOTAL DO CUSTO : R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Araxá, 28 de Agosto de 2025


NILZA CONTATO BALIEIRO
 PRESIDENTE – CPF Nº 260.247.056-20
 OBRAS SOCIAIS EURIPEDES BARSANULFO
 CNPJ Nº 20.751.7

Nilza Contato Balieiro – Presidente – CPF nº 260.247.056-20
 Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo – CNPJ nº 20.751.764/0001-26



ESTATUTO

OBRAS SOCIAIS EURÍPEDES BARSANULFO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FUNDAÇÃO

Art. 1º - As OBRAS SOCIAIS EURÍPEDES BARSANULFO, neste ato denominada simplesmente OBRAS, com sede à Rua Presidente Olegário Maciel, 1540 – Centro – Araxá/MG – CEP 38183-196 é uma sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, religião ou posição social entre seus sócios e assistidos, com personalidade jurídica própria, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela Legislação em vigor. Fundada em 10 de Outubro de 1974, com prazo de duração por tempo indeterminado. Com o fundo social voltado a assistência as famílias, aos recém-nascidos, promoção humana em geral bem como moradia e assistência especial voltada aos Idosos.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Art. 2º - Terá por objetivos:

1. Executar atividades de natureza assistencial e de promoção humana;
2. Assistência especial aos Idosos moradores dos "Lares" conforme Lei 10.741 de 01/10/2013- Estatuto do Idoso.
3. Assistência Social aos Idosos assistidos pelas Obras;
4. Dar assistência e proporcionar amparo moral, social e material por todos os meios ao seu alcance, aos sócios e assistidos;
5. Dar assistência as famílias e/ou as pessoas da comunidade em geral que necessitam de Benefícios Eventuais, como provisões suplementares e provisórias em virtude de : nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública (com cestas básicas, enxovais para recém nascidos, medicamentos, auxilio funeral e outros...)
6. Incentivar o trabalho comunitário;

7. Incentivar a leitura como fonte de cultura nas diversas áreas do conhecimento humano;
8. Sustentar e defender perante outras Associações congêneres, ou Órgãos do Governo e particulares, os interesses e aspirações dos associados e assistidos;
9. Realizar qualquer ato direto ou indireto relacionado aos interesses de seus associados e assistidos e ao progresso e o desenvolvimento da associação;
10. Incentivar a união solidária entre os sócios;
11. Estimular a união em família;
12. Criar e desenvolver condições de relacionamento entre os sócios, os assistidos e a comunidade, no cumprimento de seus objetivos;
13. Incentivar a participação da comunidade, dos poderes públicos e Associativos, no desenvolvimento de seus objetivos;
14. Firmar convênios com Associações congêneres, com os poderes públicos e privados, na solução dos problemas da OBRAS.
15. Promover e estimular, direta ou indiretamente, palestras, encontros, seminários, debates, cursos e outras atividades, trabalhando no aprimoramento do espírito de união dos associados, da comunidade e do assistido, visando melhor compreensão, facilitando a concretização e/ou solução dos objetivos propostos pelas OBRAS;
16. Desenvolver projetos que tenham a finalidade de promover e dar sustentabilidade as atividades desenvolvidas dentro das OBRAS;
17. Promover encontros culturais, sociais, de promoção humana, shows...
18. Filiar-se a outras Entidades congêneres, pública e/ou privada, Técnica e/ou Consultiva, para mútua colaboração, sem perder sua individualidade e poder de decisão;
19. No caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente das OBRAS, deverá ir para uma entidade ou organização social congênere, devendo o estar estabelecido no estatuto a obrigação da entidade beneficiada possuir inscrição no CMAS, CNAS e em sua falta, para entidade publica;
20. As receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superavit" apurado em nas demonstrações contábeis são aplicadas integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais das OBRAS;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICINA

Fernanda Aneli Viriato

1ª Oficial Substituta

Carlos César Peralta

2ª Oficial Substituto

Araxá/MG

21. As subvenções e doações recebidas são aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas;
22. Os sócios, dirigentes ou pessoas vinculadas as OBRAS, de forma direta ou indireta, NÃO receberá rendimentos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio da OBRAS, sob nenhuma forma ou pretexto;
23. Que seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, NÃO receberão, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais. Todos são voluntários;
24. - A Diretoria e o Conselho Fiscal terão um mandato de 03 anos, podendo seus membros serem reeleitos, em todo ou em parte, por mais de um período de 03 anos conforme aprovação em Assembleia Geral Ordinária;
25. E outros, visando o bem estar dos associados/assistidos, permitidos pela Lei.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Art. 3º - Serão admitidos pessoas como sócios, em número ilimitado, sendo os associados nas seguintes categorias:

- a- Benemérito – pessoa física ou jurídica que presta ou prestou relevantes serviços a Associação, sem direitos e sem deveres;
- b- Fundadores – pessoas físicas ou jurídicas, que assinaram a ata de fundação;
- c- Efetivos – pessoas físicas ou jurídicas com direitos e com deveres;

Art. 4º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e/ou dívidas contraídas pela OBRAS, nem receberão pagamento pelos serviços prestados, sob qualquer alegação e não poderão usar a sede ou do nome das Obras para fins políticos ou pessoais.

DOS DIREITOS

Art. 5º - São direitos dos sócios, quando em dia com suas obrigações:

1. Comparecer as Assembleias;





2. Votar e ser votado para cargos eletivos;
3. Desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida a Diretoria, quando assim o desejar;
4. Convocar Assembléia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos sócios, em dia com suas obrigações, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
5. Participar das reuniões sociais, culturais, esportivas e demais promoções, quando realizadas pela OBRAS;
6. Participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;
7. Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
8. Comunicar a Diretoria por escrito, quando mudar de domicílio., telefone ou e-mail.

DOS DEVERES

Art. 6º - São deveres dos sócios:

1. Conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e determinações dos órgãos da Administração;
2. Comparecer às Assembléias, votar, respeitar, cumprir e fazer cumprir suas decisões;
3. Zelar pela sede, pelo material e todos os bens da OBRAS;
4. Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
5. Aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na hora e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
6. Colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da OBRAS, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ele proposto;
7. Fazer tudo o que for possível para que as OBRAS seja atuante e eficaz;
8. Ser voluntário nas atividades para as quais a OBRAS necessitar, desempenhando com eficácia a tarefa delegada;
9. Manter em dia sua mensalidade, quantia estipulada diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária.

DAS PERDAS DOS DIREITOS

Art. 7º - O sócio perde seus direitos quando

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
anda Amélia Viriato
da Substituta
Mareira

1. Descumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e seu Regimento Interno;
2. Por contrariar os objetivos da OBRAS, por conduta ou ações;
3. Deixar de cumprir com suas obrigações;
4. Não cumprir as determinações do Estatuto das Assembléias e da Diretoria;
5. Outras situações avaliadas pela Diretoria.

§ único – É vedada a utilização do nome e da sede da OBRAS, para campanha política e/ou promoções pessoais.

DAS PENALIDADES

Art. 8º - Os Associados estão sujeitos às penalidades de:

1. Advertência;
2. Suspensão;
3. Eliminação do quadro social.

Art. 9º - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela Diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art. 10º - O sócio punido terá direito de defesa até 15 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela Diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A OBRAS será administrada por:

- I – Assembléia Geral
 - a) Ordinária
 - b) Extraordinária
- II – Diretoria
- III – Conselho Fiscal

Cartório do Ofício do Registro de Imóveis
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viçoso
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS





Art. 12º - As Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária) são órgãos soberanos da OBRAS, delas fazendo parte todos os seus sócios, devendo suas deliberações serem acatadas e respeitadas.

Art. 13º - Serão convocadas:

1. Pelo Presidente da Diretoria (Ordinária e Extraordinária)
2. Pela Diretoria (Extraordinária)
3. Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária)
4. Por 25% dos sócios em dia com suas obrigações.

§ único - As Assembléias Gerais Ordinárias, serão pedidas através de Ofício dirigido ao Presidente da Diretoria, que terá prazo de 5 dias para expedir o Edital de convocação da Assembléia pedida.

Art. 14º - Serão sempre comunicadas e presididas (Ordinária e Extraordinária) pelo Presidente da Diretoria;

DO EDITAL

Art. 15º - As Assembléias serão convocadas por EDITAL, com 05(cinco) dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da OBRAS ou em outros locais determinados pela Diretoria, contendo:

1. Local da Realização;
2. Data;
3. Hora (em 1ª e 2ª convocação);
4. Assuntos que serão tratados.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Art. 16º - Serão realizadas em 1ª convocação - no horário previsto, com 50% + 1 dos sócios presente e em 2ª convocação, ½ hora após o horário previsto da 1ª convocação, com qualquer número de sócios presente e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

§ único - Os assuntos a serem discutidos nas Assembléias deverão ser observados os que constam no Edital de convocação.



Art. 17º - Nas Assembleias cada sócio terá direito a um voto, não sendo válido voto por procuração ou representação.

§ único - O sócio somente terá direito a voto, quando em dia com suas obrigações.

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 18º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

1. Apresentação do balanço das contas do ao findo;
2. Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
3. Previsão orçamentária para o ano iniciante;
4. Apresentação do Plano de Atividades para o ano iniciante;
5. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, de 03 em 03 anos.

§ 1º - A Diretoria e o Conselho Fiscal terão um mandato de 03 anos, podendo seus membros serem reeleitos, em todo ou em parte, por mais de um período de 03 anos conforme aprovação em Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º - Os Cargos não poderão ser cumulativos.

§ 3º - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não receberão pagamento pelos serviços prestados a OBRAS, sob qualquer pretexto ou alegação e nem poderão usar a sede ou nome da Obras para fins pessoais ou eleitorais.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 19º - A Assembleia Geral Extraordinária, poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados e atribuídos a Assembleia Geral Ordinária.

DA DIRETORIA

Art. 20º - A Diretoria será composta de:

1. Presidente
2. Vice Presidente

Cartório do Office do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MS



3. 1º Secretário
4. 2º Secretário
5. 1º Tesoureiro
6. 2º Tesoureiro

Art. 21º - A Diretoria poderá criar Departamentos de Serviços, especificados em seu Regimento Interno, sempre que for necessário.

§ único - Os membros dos Departamentos serão indicados e destituídos pela diretoria, não sendo necessário votação. Não receberão pagamento pelos serviços prestados e não poderão usar a sede ou o nome da OBRAS para fins pessoais ou eleitorais.

Art. 22º - Caberá a Diretoria:

1. Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias;
2. Auxiliar o Presidente da Diretoria na elaboração do projeto de reforma do Estatuto a ser submetido à Assembléia Geral Extraordinária;
3. Reunir-se uma vez ao mês ou sempre que necessário;
4. Apreciação e aprovação do balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo, a serem apresentados na Assembléia Geral Ordinária;
5. Apreciação e aprovação do relatório da previsão dos trabalhos e do orçamento a serem apresentados na Assembléia Geral Ordinária;
6. Nomear comissões de trabalhos.
7. Autorizar nomeação de comissões de trabalho denominados Departamentos;
8. Autorizar o Presidente da Diretoria a contratação de funcionários, prestadores de serviços;

Art. 23º - É vedado aos membros da Diretoria dar aval em nome da OBRAS ou usar o nome da OBRAS para encargos e/ou uso pessoais.

DO PRESIDENTE

Art. 24º - Compete ao Presidente:

1. Administrar e representar a OBRAS ativa ou passivamente, perante os órgãos público, empresas e entidades, judicial ou extrajudicialmente;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Arnélla Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

2. Dirigir a OBRAS, administra o patrimônio social e promover o bem geral dos associados e assistidos, de acordo com o presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor;
3. Zelar pela sede e orientar os sócios;
4. Convocar reuniões da Diretoria, instalando-as e presidindo-as;
5. Convocar Assembléias Gerais, instalando-as e presidindo-as;
6. Rubricar os Livros da Secretaria e Tesouraria;
7. Assinar com o 1º Secretário as correspondências;
8. Autorizar o pagamento das despesas;
9. Assinar cheques e pagamentos juntamente com o 1º Tesoureiro;
10. Contratar funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessários à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta a capacidade financeira da OBRAS;
11. Administrar a OBRAS, protegendo os interesses de seus objetivos, associados e assistidos, seguindo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e deliberações da Diretoria;
12. Cumprir e fazer cumprir as Leis em vigor, Estatuto, Regimento Interno e decisões das Assembléias;
13. Em casos graves ou de urgência, decidir "ad referendum" sobre matérias de competência da Diretoria, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e/ou a Assembléia Geral Extraordinária;
14. Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
15. Firmar convênios;
16. Nomear procuradores mediante instrumento público ou particular;
17. Delegar poderes.

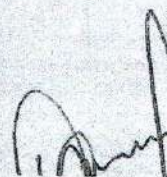
DO VICE PRESIDENTE

Art. 25º - Ao Vice Presidente compete:

1. Substituir o Presidente da Diretoria em suas faltas ou impedimentos;
2. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
3. Comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO 1º SECRETÁRIO

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG





Art. 26º - Ao 1º Secretário compete:

1. Ter sob sua guarda os documentos da Secretaria;
2. Preparar as correspondências e os expedientes da OBRAS, assinando juntamente com o Presidente;
3. Ter sob controle os dados dos sócios.
4. Redigir e afixar os Editais de Convocação das Assembléias;
5. Redigir e afixar os avisos de reuniões da Diretoria;
6. Redigir e afixar os avisos da OBRAS, de interesse dos sócios e assistidos;
7. Dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
8. Lavrar Atas das Reuniões da Diretoria e Assembléias;
9. Supervisionar a movimentação e arquivamento dos respectivos papéis e documentos da OBRAS;
10. Preparar relatório dos trabalhos da Secretaria, para ser apresentado nas Reuniões da Diretoria e Assembléias ou sempre que solicitado;
11. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
12. Comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO 2º SECRETÁRIO

Art. 27º - Ao 2º Secretário compete:

1. Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
2. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
3. Comparecer às Reuniões e Assembléias.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Perelra
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

DO 1º TESOUREIRO

Art. 28º - Ao 1º Tesoureiro compete:

1. Apresentar na Assembléia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante.
2. Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
3. Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando a movimentação econômico-financeira e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
4. Ter sob sua guarda os livros contábeis da OBRAS;



5. Supervisionar e receber as mensalidades dos sócios;
6. Efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos;
7. Assinar com o Presidente os cheques para pagamentos;
8. Depositar o dinheiro da OBRAS no Banco determinado pela Diretoria;
9. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
10. Comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO 2º TESOUREIRO

Art. 29º - Compete ao 2º Tesoureiro:

1. Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
2. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
3. Comparecer às Reuniões e Assembléias.

Cartório do Ofício de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - A OBRAS terá um Conselho Fiscal, composto de 06 (seis) membros, sendo 03 efetivos e 03 suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 31º - O Presidente e Secretário do Conselho Fiscal serão eleitos entre os membros efetivos.

§ único - Em caso de vacância do cargo efetivo, o cargo será assumido pelo respectivo suplente, até nova eleição em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 32º - O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário.

Art. 33º - O Conselho Fiscal terá como objetivos:

1. Acompanhar, fiscalizar e analisar as prestações de contas da Diretoria, sua situação financeira e contábil, através da Tesouraria, dando seu parecer e encaminhando-as para deliberação final na Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária ou sempre que se fizer necessário, inclusive quando na compra, venda, permuta, alienação e outros, dos bens da OBRAS;
2. Auxiliar e aconselhar o 1º Tesoureiro em suas necessidades administrativas;
3. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;



4. Comparecer as Reuniões e Assembléias;

DA PERDA DO MANDATO

Art. 34º – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

1. Má administração ou dilapidação do patrimônio da OBRAS;
2. Violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
3. Abandono do cargo;
4. Pela não freqüência às Reuniões e Assembléias.

§ 1º - O comunicado de licença temporaria, ou do afastamento definitivo deverá ser dirigido ao Presidente da Diretoria;

§ 2º - O comunicado da perda do mandato, deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao membro que perdeu o mandato.

Art. 35º - Durante o afastamento do titular do cargo:

DA DIRETORIA :

Se Temporário tomará posse seu substituto legal.

Se Definitivo : Será indicado novo membro pela Diretoria que será empossado até completar o mandato em curso.

DO CONSELHO FISCAL :

Tomará posse o suplente imediato; e será nomeado outro membro para o cargo, até completar o mandato em curso.

§ único – Após a substituição e configuração dos cargos deverá ser averbado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 36º - Constitui patrimônio da OBRAS:

1. Bens móveis;

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
Oficiante
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

2. Bens imóveis: Sede das Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo – A Rua Presidente Olegário Maciel nº 1540, Centro, Araxá/Mg, onde tem uma casa de moradia que é cedida em regime de comodato com registro em cartório, a uma família carente, que tem como reponsabilidade cuidar das dependências da sede.

As Obras tem em seu Departamento de Habitação três Lares de moradia para Idosos (Tipificado como Casa Lar), que são cedidas a Idosos carentes em regime de comodato com registro em cartório. Podendo ser moradores sozinho ou casal.

* 1º - Lar Eurípedes Barsanulfo – Rua Argenita nº 348 – Bairro Santo Antônio – Araxá/MG - com 08 residências;

* 2º Lar Gustavo Martins de Oliveira e Tia Francisca – Rua Irineia Alves de Paiva 198 – Vila Estância – Araxá/MG – com 07 residências;

* 3º Lar Vovô Edésio – Rua Noe Moreira nº 20 – Leda Barcelos – Araxá/MG – com 09 residências.

- Três Cômodos de comercio à Rua Dr. Edmar Cunha nº 725 a, b e c. que são alugados e ajudam na manutenção da Entidade

Departamento de Promoção Humana – Rua Virgílio de Abreu nº 501 – Centro – Araxá/MG.

3. Doações;

4. Mensalidades, cujo valor será estipulado em Assembléia Geral Extraordinária;

5. Renda de promoções culturais, sociais, palestras, cursos, seminários, shows, leilões;

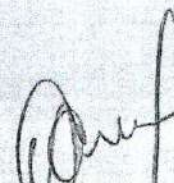
6. Outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado, reverta totalmente em prol da OBRAS, para ser aplicado nas suas finalidades, não vedadas por Lei ou pelo presente Estatuto, no território nacional.

CAPÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 37º - Em caso de dissolução da OBRAS, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio será doado a outra pessoa Jurídica congênere, com personalidade jurídica própria, em funcionamento, de acordo com a Lei Federal nº 9790/99 no art.4º, inciso VI.

Cartório do Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
Orcula
Revogada Amélia Viriato
Substituta





Art. 38º - Este Estatuto só poderá ser alterado por Resolução em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, obedecidas as regras do presente Estatuto e Regimento Interno. Posteriormente averbado no registro original feito no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá/MG.

Art. 39º - A OBRAS não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, sócios ou voluntários, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 40º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Diretoria e referendados pela Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 41º - A OBRAS não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 42º - O presente Estatuto aprovado em Assembléia Geral Extraordinária entrará em vigor após o registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá/MG.

CARLOS EDÉSIO BALIEIRO

OAB/MG 114.603

Advogado

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG